



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria N.º 002 de 09 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO**, regime de **empreitada por preço global**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) – documento anexo, fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. UASG

Câmara Municipal de Contenda (931438).

1.3. Data da sessão: 20/02/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Contato para esclarecimentos: compras@camaracontenda.pr.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) – documento anexo, fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

2.1. ESPECIFICAÇÕES

Os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal (condensadores e evaporadores de ar) possuem as seguintes características:

Quant.	Marca	BTUS/h	Modelo	Localização
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	Direção Geral
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	Jurídico
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	Contador
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	CPD
01	Springer	12.000	Int. 42RNQB12S5 Split Hi-Wall	Sala de Reuniões
01	Springer	12.000	Int. 42RNQB12S5 Split Hi-Wall	Presidência
01	Springer	12.000	Int. 42RNQB12S5 Split Hi-Wall	Legislativo
01	Springer	18.000	Int. 42RNQA18S5 Split Hi-Wall	Recepção
04	Carrier	48.000	Int. 42XQM48C5 Piso-Teto	Plenário/Auditório

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Recebimento das Propostas: até 08h29min do dia 20/02/2026.

3.2. Etapa de Lances: das 08h30min do dia 20/02/2026 às 14h30min do dia 20/02/2026.

3.3. Local: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET - UASG: 931438

3.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor total máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 41.960,04 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos)**.

4.2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto:

LOTE / ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	12 (doze) meses	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos doze aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado emitido por responsável técnico que possua registro junto ao CREA, conforme especificações constantes do Termo de	R\$ 3.496,67 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 41.960,04 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

		Referência e demais disposições.		
--	--	----------------------------------	--	--

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 e 2027, pela dotação conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 41.960,04				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001 - Recursos Ordinários (Livres)

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.5. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

5.7. O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda – Fone: (41) 3798-9645 – CEP: 83730-221, durante o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

6.2.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.6. Sociedades Cooperativas.

6.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
- b)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- c)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d)** indicar o vencedor do certame;
- e)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- f)** promover diligências necessárias à instrução do processo;
- g)** promover o saneamento de falhas formais;
- h)** elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- i)** supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
- j)** formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei Nº. 14.133/2021;

l) exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.

8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

8.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data estabelecida no presente Edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total dos serviços, conforme Anexo deste Edital;

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

10.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;

11.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

11.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

11.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

f) Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação, por e-mail, ou outro meio de comunicação viável, tendo sempre o prazo para resposta de 3 (três) dias úteis, previamente a uma eventual desclassificação.

11.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.12.1. contiver vícios insanáveis;

11.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

11.12.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

11.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

12.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

12.1.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares e obrigatórios, exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2.1. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratações, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida, ou havendo necessidade de adequação de documentação;

12.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4. Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.

12.5. O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

14.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser entregue/fornecido no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda – PR, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Bairro Jardim Paraná, Contenda-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

14.4. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

14.5. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica;

14.6. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme ocorrer a prestação do serviço, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e/ou Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, demais anexos e no Contrato;

15.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

15.3. Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

15.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.6. Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

15.7. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

15.8. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

17.5. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.6. Advertência;

17.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

17.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

17.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

17.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

17.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

17.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

17.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio;

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública;

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta final para fornecimento do objeto do edital;

18.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



CRISTIANE DENEGA

Data: 12/02/2026 12:49:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) – documento anexo, fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal (condensadores e evaporadores de ar) possuem as seguintes características:

Quant.	Marca	BTUS/h	Modelo	Localização
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	Direção Geral
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	Jurídico
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	Contador
01	Springer	9.000	Int. 42RNQA09S5 Split Hi-Wall	CPD
01	Springer	12.000	Int. 42RNQB12S5 Split Hi-Wall	Sala de Reuniões
01	Springer	12.000	Int. 42RNQB12S5 Split Hi-Wall	Presidência
01	Springer	12.000	Int. 42RNQB12S5 Split Hi-Wall	Legislativo
01	Springer	18.000	Int. 42RNQA18S5 Split Hi-Wall	Recepção
04	Carrier	48.000	Int. 42XQM48C5 Piso-Teto	Plenário/Auditório

1.2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, a partir da data da publicação do contrato;

1.2.2. O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h;

1.2.3. O prazo para a entrega do serviço licitado será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço;

1.2.4. O agendamento da entrega do serviço, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento referido serviço e deverá ser feito através do telefone (41) 3798-9645 ou no e-mail camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.2.6. Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o fiscal recusar a entrega do serviço, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço na Administração Pública;

1.2.7. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

1.3. CATEGORIA DO OBJETO

Prestação de Serviços.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.5.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@camaracontenda.pr.gov.br;

1.5.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

1.5.3. Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Contenda não dispõe no seu quadro funcional profissional com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado e que são de extrema necessidade os serviços de limpeza e remoção de sujidades, visando manter as boas condições de funcionamento dos aparelhos, conservando a sua vida útil, e principalmente, garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Ademais, ressalta-se que no mês de dezembro de 2025 ocorreu a rescisão do Contrato nº 003/2023, por descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada cuja vigência prevista era até maio/2026.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços e/ou produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Localização que possa beneficiar a logística da prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do mesmo;

5.2. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

5.3. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato.

6.2. Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.3. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

7.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser entregue/fornecido no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda – PR, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Bairro Jardim Paraná, Contenda-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

8.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

8.4. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

8.5. Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;

8.6. No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

8.7. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

8.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;

8.9. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;

8.10. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

8.11. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário;

8.12. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.13. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

8.13.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

8.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.14.1. Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos;

8.14.2. Executar os trabalhos de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, (anexo I);

8.14.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

8.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.15.1. Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;

8.15.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;

8.15.3. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

8.15.4. Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

8.15.5. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;

8.15.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;

8.15.7. Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global**.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

10.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

10.6. Advertência;

10.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

10.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

10.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

10.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

10.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

10.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a realização do serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de Certidões Negativas (Certidão de Débitos Federal, FGTS e CNDT), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

12.2. Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

12.3. A retenção do Imposto de Renda de pessoa jurídica ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa N.º 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil;

12.4. Caso a CONTRATADA se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Caso o futuro contrato venha a ser prorrogado por novos períodos de vigência os preços serão revistos para refletir a variação de custos ocorrida no período, observado o INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência, bem como no PMOC, constante no Anexo I.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência, bem como no PMOC, constante no Anexo I.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

LOTE / ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	12 (doze) meses	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos doze aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado emitido por responsável técnico que possua registro junto ao CREA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições.	R\$ 3.496,67 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 41.960,04 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação com base na média das 3 (três) propostas com os menores valores é de **R\$ 41.960,04 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos)**.

22. DECLARAÇÕES:

- I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;
- III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem as Especificações Técnicas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

MANUTENÇÃO EM UNIDADES PATRIMONIAIS DA EMPRESA

Cliente: Câmara Municipal de Contenda

Endereço: Rua Temótheo Cordeiro 165, Jd. Paraná

Cidade: Contenda/PR

Telefone: (041) 3798-9645



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1) INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece o plano de manutenção preventiva das instalações de condicionamento da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, para atendimento do artigo V da Portaria do Ministério da Saúde, MS 3523 de 28 de agosto de 1998 Artigo 5º que orienta o seguinte:

Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenções, operação e controle observando as determinações, abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes propiciando qualidade de ar ambiente em boas condições.

- Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1(um).
- Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa.
- Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

1.1 - Subdivisão do Manual

Este manual encontra-se subdividido em partes a saber:

IDENTIFICAÇÃO GERAL

Contém informações sobre características técnicas principais dos ambientes, das empresas e responsabilidades.

AMBIENTES CLIMATIZADOS

Contém informações relacionando os ambientes climatizados, sistemas, procedimentos corretos de operar o sistema, localização de possíveis defeitos e a respectiva ação corretiva.

PLANO MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Contém o Plano de Manutenção Preventiva com suas características principais de frequência e controle.

ANEXOS

Contém em anexos conteúdo da Portaria do Ministério da Saúde, pretendendo-se com este informar as exigências e proposições estabelecidas através dessa legislação.

NOTA:

A existência de uma legislação (regulamento técnico) que venha contribuir para que os sistemas de climatização cumpram seu verdadeiro papel, isto é, melhorar a qualidade de vida, de conforto e de salubridade nos ambientes onde atua, é bem-vinda. Mas ela somente será de fato cumprida e utilizada caso haja um compromisso nesse sentido de todas as partes envolvidas: proprietários dos imóveis, empresas de projetos e de instalação de sistema de climatização, organismos fiscalizadores. Também é de extrema importância saber que, este manual é emitido uma única vez, a não ser que haja alterações e ou ampliações nas instalações originais. Sendo que serão anexados anualmente os relatórios de visita e vistoria dos sistemas, ressaltando que se faz necessário e ou obrigatório o anexo dos projetos de execução e instalação do sistema de climatização.

1.2 - Disposições Gerais

CONCEITO

- Manutenção é toda atividade que se realiza nos equipamentos, obras e instalações, com a finalidade de assegurar-lhes condições de cumprir com segurança e eficiência as funções para as quais foram fabricados ou construídos, levando-se em consideração as condições operativas e econômicas.

APLICAÇÕES

- Equipamentos e sistemas integrantes deste manual.

TIPOS PRINCIPAIS DE MANUTENÇÃO

a) Manutenção Preventiva

É todo serviço programado de execução de rotinas de conservação e restauração dos equipamentos, propiciando condições operacionais satisfatórias.

b) Manutenção Corretiva

São serviços de intervenção, programados ou não, decorrentes de paralisação, ou funcionamento anormal dos equipamentos. Caracteriza-se por apresentar um custo mais alto em relação a um sistema dotado de boa manutenção preventiva. As paradas ocorrem em ocasiões imprevistas e não programadas.

1.3 - Organização e Controle dos Serviços

Suprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Os materiais a serem utilizados na manutenção deverão ser disponibilizados em tempo hábil de forma a manter o planejamento eficiente. Desta forma, materiais de reposição e de consumo deverão ser adquiridos e estocados em quantidades mínimas (quando necessário), previstas pela empresa.

Programação

Determina a época oportuna da execução dos serviços planejada através das Rotinas Básicas de Manutenção Periódicas, constantes no anexo III, integrantes deste manual. As rotinas poderão ser mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, obedecendo a seguinte frequência em um ano: Mensais - 1º ao 12º mês (12 vezes); trimestrais 3º, 6º, 9º e 12º mês (04 vezes). Semestrais 1º e 7º mês (02 vezes) anuais 12º mês (01 vez).

A definição dos serviços preventivos a serem executados pela empresa deverá ser feita pela área técnica da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA., levando-se em conta as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos no sentido de preservar a segurança e a vida útil destes, as normas técnicas vigentes e as condições de utilização.

As rotinas deverão ser constantemente revisadas a fim de se tornarem mais eficientes, práticas e exequíveis, acompanhando a evolução das instalações e equipamentos.

As ocorrências que prejudicarem o funcionamento adequado dos equipamentos deverão ser solucionadas rapidamente, com execução dos serviços em horários definidos em contrato.

Relatórios

O controle de execução das rotinas é feito através de relatórios específicos que atestam o cumprimento dos serviços ou quaisquer outras ocorrências.

Estes relatórios deverão ser visitados pelo funcionário que cumpre o papel de representante administrativo da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Equipe de manutenção

O dimensionamento dos recursos humanos necessários deverá ser qualitativo e quantitativo, de acordo com as características dos serviços a executar e o porte das unidades e ou equipamentos a serem atendidos.

Plantões e Equipes móveis

A equipe de manutenção é fixa em plantão diurno ou mesmo de 24 horas quando for necessário conforme definido em contrato.

A empresa poderá montar uma equipe móvel de forma a atender ocorrências de EMERGÊNCIA.

Tanto o funcionamento da equipe de manutenção quanto os seus horários de atendimento estão definidas em contrato.

Atendimento de Emergência

As chamadas para execução de serviços corretivos de emergência deverão ser atendidas no menor tempo possível, de acordo com a gravidade do problema. Serviços urgentes, mas que não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

prejudicam a segurança da unidade poderá ser executado em prazos maiores, de 48 a 72 horas, desde que bem caracterizadas.

1.4 - Características dos Serviços de Manutenção nas Unidades da Empresa contratante

As atividades desenvolvidas na unidade da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA determinam os parâmetros qualitativos e quantitativos da empresa a serem programados. Assim sendo, devem ser levados em conta os dados referentes às descrições da localização e a relação das instalações / equipamentos.

1.5 - Gerenciamento dos Serviços de Manutenção Pela Empresa contratante

Será feito pela Área competente da Câmara Municipal de contenda, ou seja, ÁREA DE MANUTENÇÃO e ou Engenharia, e pelos Representantes Administrativos nas Unidades, dentro dos seguintes aspectos:

Execução das Rotinas Preventivas

As rotinas preventivas serão controladas através de Relatórios de Manutenção, contendo os serviços específicos a serem executados e sua periodicidade, devendo ser acompanhada pelo Representante Administrativo.

As datas de execução das manutenções preventivas da Unidade deverão ser comunicadas antecipadamente a mesma, através de uma programação pré-definida. A Unidade a ser visitada, por sua vez, comunicará com antecedência de três dias úteis da data prevista para o seu atendimento, todas as irregularidades por ela detectadas de modo a municiar na definição dos serviços corretivos a serem executados junto com os preventivos já programados, propiciando a solução do maior número possível de problemas em uma só visita.

Frequência das equipes

Serão conferidas através de cartão ponto, folhas de frequência ou assinatura do Representante administrativo nos Relatórios.

Melhoramentos e atualizações Técnicas do Sistema

A empresa se obriga à prestação de serviços de Assistência Técnica visando à melhoria do funcionamento do sistema, propondo soluções que venham a otimizar o uso das instalações. Nestes serviços está inclusa as realizações de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, etc.

1.6 - Obrigações Gerais da Empresa

1.6.1 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar a CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA.

1.6.2 Suportar todos os dispêndios com mão-de-obra necessários aos serviços corretivos preventivos sob sua responsabilidade, incluindo os encargos sociais incidentes, não cabendo à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.6.3 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que estas venham a cometer no desempenho de suas funções.

1.6.4 Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

1.6.5 Manter todos os seus empregados uniformizados e identificados com crachás.

1.6.6 Sempre que solicitado, apresentar o registro de controle de frequência de seus empregados a CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA.

1.6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

1.6.8 Substituir os empregados nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

1.6.9 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, clientes e visitantes.

1.6.10 Assumir inteira responsabilidade por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados.

1.6.11 Atender aos pedidos da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA em tempo hábil, de modo a solucionar suas pretensões, sem qualquer prejuízo.

1.6.12 Proceder, logo após a assinatura do contrato, a minuciosa vistoria nos equipamentos, emitindo relatórios com condição atual dos mesmos.

1.6.13 Prestar atendimento as solicitações de emergência em fins de semana, feriados e à noite, para a solução de problemas, que poderão resultar em prejuízo a CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA., conforme cláusulas do contrato.

1.6.14 Cumprir os períodos e jornadas de trabalho definidas em contrato.

1.6.15 A empresa deverá proceder ainda, a entendimentos com a CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA. no sentido de ajustar horários de atendimento / execução de serviços prejudiciais às atividades ali desenvolvidas.

1.6.16 A empresa está adequada a algumas das Normas Regulamentadoras e dispõe da metodologia que garanta a preservação da saúde dos seus funcionários e clientes.

1.7 - Modelos de Procedimentos e Métodos Básicos

Na próxima seção são estabelecidos os Procedimentos Básicos e Metodologias, estabelecendo Especificações para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial relativo às instalações de condicionamento de ar da CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA envolvendo fornecimento de mão de obra especializada. Para a aplicação dos serviços previstos considera-se o anexo abaixo discriminado:

- Anexadas Portarias do Ministério da Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

2) Identificação Geral

2.1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome: Câmara Municipal de Contenda			
Endereço completo: Rua Temótheo Cordeiro			Nº 165
Complemento: ---	Bairro: Jd. Paraná	Cidade: Contenda	UF: PR
Telefone: (41) 3798-9645			

Nome: Câmara Municipal de Contenda		CNPJ: 01.578.070/0001-94	
Preposto:	Cargo:	E-mail:	
Endereço completo: Rua Temótheo Cordeiro			Nº 165
Complemento: ---	Bairro: Jd. Paraná	Cidade: Contenda	UF: PR
Telefone: (41) 3798-9645			

3) Ambientes Climatizados

3.1 Ambientes Climatizados

Tipo de atividade	Número de Ocupantes		Identificação do Ambiente	Área Climatizada Total em m²	Carga Térmica Características nominais equipamentos em TR's
	Fixos	Flutuantes			
Processo	0	1	Servidor/CPD	9	
Administrativa	3	2	Legislativo	12	
Administrativa	4	2	Direção Geral	18	
Administrativa	4	2	Jurídico	12	
Administrativa	6	2	Sala Presidente	24	
Administrativa	12	3	Sala Reunião	40	
Administrativa	3	2	Contabilidade	12	
Administrativa	2	20	Recepção	72	
Administrativa	0	150	Auditório 1	225	
Administrativa	0	150	Auditório 2	225	
Administrativa	0	150	Auditório 3	225	
Administrativa	0	150	Auditório 4	225	

3.2 Listagem de Equipamentos

Equipamento	Localização	Modelo, Marca e Capacidade	TAG
Split	Servidor/CPD	Hi Wall 9.000 Carrier	AC-HW-001
Split	Direção Geral	Hi Wall 9.000 Carrier	AC-HW-002
Split	Jurídico	Hi Wall 9.000 Carrier	AC-HW-003
Split	Contabilidade	Hi Wall 9.000 Carrier	AC-HW-004
Split	Sala Presidente	Hi Wall 12.000 Carrier	AC-HW-005
Split	Sala Reunião	Hi Wall 12.000 Carrier	AC-HW-006
Split	Legislativo	Hi Wall 12.000 Carrier	AC-HW-007



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Split	Recepção	Hi Wall 18.000 Carrier	AC-HW-008
Split	Auditório 1	Piso teto 48.000 Carrier	AC-PT-009
Split	Auditório 2	Piso teto 48.000 Carrier	AC-PT-010
Split	Auditório 3	Piso teto 48.000 Carrier	AC-PT-011
Split	Auditório 4	Piso teto 48.000 Carrier	AC-PT-011

4) Plano de Man. Específica dos Equipamentos Instalados

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ROTINAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Dutos, Acessórios e Caixas Plenum para o Ar.				
Dutos e câmara plenum para ar				
Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e			x	
Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção em operação normal.			x	
Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica			x	
Casa de Maquinas dos Condicionadores de Ar				
Casa de Máquinas				
Verificar e corrigir as Vedação das conexões	x			
Verificar e eliminar infiltrações acumulo de água e fontes de geração de microorganismos.	x			
Dispositivos de insuflameto e retorno				
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	x			
Verificar e corrigir a fixação.	x			
Manter o ambiente limpo e livre da existência de materiais, produtos ou utensílios	x			
Verificar e eliminar obstruções no retorno de ar		x		
Medir a vazão de instrumento			x	
Verificar e corrigir estado de conservação do isolamento termo-acustico.				x
Dispositivos de bloqueio e balanceamento.				
Pintura das casas de máquinas dos condicionadores de ar.				x
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão onde for acessível.				x
Verificar e corrigir funcionamento mecânico de dampers				x
Tomada de Ar Exterior				
Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.	x			
Lubrificar mancais.	x			
Verificar e corrigir a Fixação	x			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	x			
Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	x			
Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e dâmpers.		x		
Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			x	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Ambiente climatizado				
Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, Infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de Calor excessivo e fontes de geração de microorganismos.	X			

	Mensal	Trimestral	Semanal	Anual
SPLIT, MULTISPLITS e ACJS				
Limpar o filtro de ar de retorno	X			
Limpeza interna/externa	X			
Inspecionar termostato	X			
Inspecionar térmico de sobrecarga	X			
Lubrificar motor elétrico			X	
Impermeabilizar bandeja coletora				X
Verificar Resistencia/enrolamento elétrico do compressor			X	
Verificar medições elétricas				
a) Voltagem	X			
b) Amperagem do compressor	X			
c) Amperagem do ventilador	X			
d) Amperagem total	X			
Verificar pontos de corrosão		X		
Eliminar pontos corrosão verificados na visita trimestral		X		
Inspeção, limpeza e ajustagem				
a) Terminais de ligação elétrica	X			
b) Contatos elétricos	X			
c) Termico de proteção do compressor	X			
Medição de temperatura				
a) Ar de insuflamento	X			
b) Ar de retorno	X			
c) c) Ar exterior	X			
d) Ar de condenação	X			
Desobstruir serpentina evaporadora		X		
Desobstruir serpentina condensada		X		
Verificação de todos os componentes elétricos		X		
Pintura do gabinete se necessário				X

CONDICIONADORES SELF-CONTAINED	Mensal	Trimestral	Semanal	Anual
Gabinete				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente	X			
Lavar bandeja e serpentina com remoção de biofilme, sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos		X		
Verificar e corrigir a vedação dos painéis de	X			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

fechamento do gabinete				
Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico		X		
Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	X			
Ventiladores				
Verificar e corrigir a fixação do conjunto	X			
Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	X			
Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis	X			
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor	X			
Lubrificar mancais		X		
Polias e correias		X		
Verificar e eliminar sujeiras, danos e desgastes	X			
Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto		X		
Verificar e corrigir a fixação das polias		X		
Substituir o jogo de correias		X		
Acoplamentos				
Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais	X			
Substituir os elementos de interligação	X			
Motores Elétricos				
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão			X	
Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais		X		
Medir e registrar tensão entre fase	X			
Medir e registrar corrente em cada fase	X			
Lubrificar mancais		X		
Verificar e corrigir o sentido de rotação	X			
Medir e registrar a resistência de isolamento				X
Filtros de ar seco				
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	X			
Limpar o elemento filtrante	X			
Medir diferencial de pressão (não lavável)			X	
Verificar e corrigir as frestas dos filtros e entre a moldura dos filtros e a estrutura		X		
Substituir elemento filtrante			X	
Evaporadores				
Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica	X			
Limpar as superfícies do lado do ar	X			
Medir e registrar a vazão de ar, ajustando conforme projeto		X		
Condensadores (água/ar)				
Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.	X			

Notas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

RECOMENDAÇÕES E CONSERVAÇÕES GERAIS

- A substituição dos filtros de insuflamento e de exaustão deve obrigatoriamente ser na frequência entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 60 (sessenta) dias, dependendo da insaturação do mesmo que será verificada semanalmente.

CLASSE DE FILTROS:

Classificação de filtros de ar para utilização em ambientes climatizados, conforme recomendação normativa 004-1995 da SBCC.

Grossos	G 0	30 - 59
	G 1	60 - 74
	G 2	75 - 84
	G 3	85 e acima
Finos	F 1	40 - 69
	F 2	70 - 89
	F 3	90 e acima
Absolutos	A 1	85 - 94,9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

	A 2	95 - 99,96
	A 3	99,97 e acima

Notas:

1. Métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE* 52.1 – 1992(arrestance).

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 – 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. do Brasiltar Standart 282

*ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

2. Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.

3. SBCC – Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação

5) ANEXOS

5.1 - Portaria 3.523 - Ministério da Saúde Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998. (DOU 166 31/08/98, Seção I, págs. 40 a 42). O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, item II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 6º, I, "a", "c", V, VII, IX, §1º, I e II, §3º, I a VI, da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a preocupação mundial com a Qualidade do Ar de Interiores em ambientes climatizados e a ampla e crescente utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas;

Considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida;

Considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes relativa à ocorrência de agravos à saúde;

Considerando que o projeto e a execução da instalação, inadequados, a operação e a manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde; considerando a necessidade de serem aprovados procedimentos que visem minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, resolve:

Art. 1º Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Art. 2º Determinar que seja objeto de Regulamento Técnico a ser elaborado por este Ministério, medidas específicas referentes a padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados, no que diz respeito à definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores, a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização.

Art. 3º As medidas aprovadas por este Regulamento Técnico aplicam-se aos ambientes climatizados de uso coletivos já existentes e aqueles a serem executados e, de forma complementar, aos regidos por normas e regulamentos específicos.

Parágrafo Único. Para os ambientes climatizados com exigências de filtros absolutos ou instalações especiais, tais como aquelas que atendem a processos produtivos, instalações hospitalares e outros, aplicam-se as normas e regulamentos específicos, sem prejuízo do disposto neste Regulamento Técnico, no que couber.

Art. 4º Adotar para fins deste regulamento técnico as seguintes definições:

- a. Ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização.
- b. Ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado.
- c. Ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado.
- d. Boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;
- e. Climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes.
- f. Filtro absoluto: filtro de classe a1 até a3, conforme especificações do anexo II.
- g. Limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.
- h. Manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas neste regulamento técnico.
- i. Síndrome dos edifícios doentes: consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas, antes relacionados, proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.

Art. 5º Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

- c. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, promover a sua substituição quando necessária.
- d. Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe g1(um), conforme as especificações do anexo II.
- f. Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa.
- g. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

Art. 6º Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 btu/h), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

- a. Implantar e manter disponível no imóvel um plano de manutenção, operação e controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no anexo I deste regulamento técnico e NBR 13971/97 da associação brasileira de normas técnicas - ABNT.
- b. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- c. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- d. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

Parágrafo único. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 dias, a partir da vigência deste regulamento técnico.

Art. 7º O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de segurança e medicina do trabalho. os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

Art. 8º Os órgãos competentes de vigilância sanitária farão cumprir este regulamento técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.

Art. 9º O não cumprimento deste regulamento técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Art. 10º Este regulamento técnico entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

“JOSÉ SERRA”

5.2 - Resolução 176 - Anvisa

Resolução - Re N º 176, de 24 de outubro de 2000.

O diretor da diretoria colegiada da agência nacional de vigilância sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a portaria nº 724, de 10 de outubro de 2000, c/c o art. 107, inciso II, alínea "a" e seu § 3º,

- Considerando o interesse sanitário na divulgação do assunto;
- Considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados;
- Considerando a disponibilidade dos dados coletados, analisados e interpretados e o atual estágio de conhecimento da comunidade científica internacional, na área de qualidade do ar ambiental interior, que estabelece padrões referenciais e/ou orientações para esse controle;
- Considerando o disposto no art. 2º da portaria GM/MS n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998;
- Considerando que a matéria foi submetida à apreciação da diretoria colegiada que a aprovou em reunião realizada em 18 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação de orientação técnica elaborado por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“GONZALO VECINA NETO”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Anexo

Orientação técnica, elaborado por grupo técnico assessor sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

I - Histórico

O grupo técnico assessor de estudos sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, foi constituído pela agência nacional de vigilância sanitária ANVISA, no âmbito da gerência geral de serviços da diretoria de serviços e correlatos e instituído por membros das seguintes instituições:

Sociedade brasileira de meio ambiente e de qualidade do ar de interiores/BRASINDOOR, laboratório Noel Nutels, instituto de química da UFRJ, ministério do meio ambiente, faculdade de medicina da USP, Organização Panamericana de Saúde/OPAS, fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, fundação Jorge Duprat Figueiredo de segurança e medicina do trabalho FUNDACENTRO/MTB, instituto nacional de metrologia normalização e qualidade industrial/INMETRO, associação paulista de estudos e controle de infecção hospitalar/APECIH e, serviço de vigilância sanitária do ministério da saúde/RJ, instituto de ciências biomédicas ICB/USP e agência nacional de vigilância sanitária.

Reuniu-se na cidade de Brasília/DF, durante o ano de 1999 e primeiro semestre de 2000, tendo como metas:

1. Estabelecer critérios que informem a população sobre a qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, cujo desequilíbrio poderá causar agravos à saúde dos seus ocupantes;
2. Instrumentalizar as equipes profissionais envolvidas no controle de qualidade do ar interior, no planejamento, elaboração, análise e execução de projetos físicos e nas ações de inspeção de ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

II - Abrangência

O grupo técnico assessor elaborou a seguinte orientação técnica sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito à definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação das fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos (normas técnicas 001, 002, 003 e 004) e as recomendações para controle (quadros I e II).

Recomendou que os padrões referenciais adotados por esta orientação técnica sejam aplicados aos ambientes climatizados de uso público e coletivo já existente e aqueles a serem instalados. Para os ambientes climatizados de uso restrito, com exigências de filtros absolutos ou instalações especiais, tais como os que atendem a processos produtivos, instalações hospitalares e outros, sejam aplicadas as normas e regulamentos específicos.

III- Definições

Para fins desta orientação técnica são adotadas as seguintes definições, complementares às adotadas na portaria GM/MS n.º 3.523/98:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

- a) Aerodispersóides:** sistema disperso em um meio gasoso, composto de partículas sólidas e/ou líquidas. o mesmo que aerossol ou aerossol.
- b) Ambiente aceitável:** ambientes livres de contaminantes em concentrações potencialmente perigosas à saúde dos ocupantes ou que apresentem um mínimo de 80% dos ocupantes destes ambientes sem queixas ou sintomatologia de desconforto.
- c) Ambientes climatizados:** são os espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização, através de equipamentos.
- d) Ambiente de uso público e coletivo:** espaço fisicamente determinado e aberto à utilização de muitas pessoas.
- e) Ar condicionado:** é o processo de tratamento do ar, destinado a manter os requerimentos de Qualidade do Ar Interior do espaço condicionado, controlando variáveis, como a temperatura, umidade, velocidade, material particulado, partículas biológicas e teor de dióxido de carbono (CO₂).
- f) Padrão Referencial de Qualidade do Ar Interior:** marcador qualitativo e quantitativo de qualidade do ar ambiental interior, utilizado como sentinela para determinar a necessidade da busca das fontes poluentes ou das intervenções ambientais.
- g) Qualidade do Ar Ambiental Interior:** Condição do ar ambiental de interior, resultante do processo de ocupação de um ambiente fechado com ou sem climatização artificial.
- h) Valor Máximo Recomendável:** Valor limite recomendável que separa as condições de ausência e de presença do risco de agressão à saúde humana.

IV - PADRÕES REFERENCIAIS

Recomenda os seguintes Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo.

1 - O Valor Máximo Recomendável para contaminação microbiológica deve ser $< 750 \text{ ufc/m}^3$ de fungos, para a relação $I/E < 1,5$, onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E é a quantidade de fungos no ambiente exterior.

Quando este valor for ultrapassado ou a relação I/E for $> 1,5$, é necessário fazer um diagnóstico de fontes para uma intervenção corretiva.

É inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos.

2 - Os Valores Máximos Recomendáveis para contaminação química são:

2.1 - $< 1000 \text{ ppm}$ de dióxido de carbono (CO₂), como indicador de renovação de ar externo, recomendado para conforto e bem-estar.

2.2 - $< 80 \text{ µg/m}^3$ de Aerodispersóides totais no ar, como indicador do grau de pureza do ar e limpeza do ambiente climatizado

3 - Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, deverão estar de acordo com a NBR 6401



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto Parâmetros Básicos de Projeto da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1 - A faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 230C a 260C, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 210C e 230C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,50C a 270C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 280C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 200C a 220C.

3.2 - A faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 40% e 55% durante todo o ano. O valor máximo de operação deverá ser de 65%, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 70%. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%.

3.3 - A faixa recomendável de operação da Velocidade do Ar, no nível de 1,5m do piso, deverá variar de 0,025 m/s a 0,25 m/s. Estes valores são considerados médios quando medidos com instrumento de alta sensibilidade.

3.4 - A Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 m3/hora/pessoa, exceto no caso específico de ambientes como lojas, centros comerciais, bancos e outros, onde a taxa de ocupação de pessoas por m2 é crítica. Nestes casos a Taxa de Renovação do Ar mínima será de 17 m3/hora/pessoa, não sendo admitido em qualquer situação que os ambientes possuam uma concentração de CO2, maior ou igual à estabelecida nesta Orientação Técnica como Valor Máximo Recomendável.

3.5 - O Grau de Pureza do Ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G-3 nos condicionadores de sistemas centrais.

Os padrões referenciais adotados complementam as medidas básicas definidas na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998, para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da Qualidade do Ar Interior nos ambientes climatizados. Deste modo, poderão subsidiar as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto à definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as frequências mínimas para os seguintes componentes, considerados como reservatórios, amplificadores e disseminadores de poluentes.

Recomenda que sejam adotadas para fins de pesquisa e com o propósito de levantar dados sobre a realidade brasileira, assim como para avaliação e correção das situações encontradas, as possíveis fontes de poluentes informadas nos Quadros I e II.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

QUADRO I - Possíveis fontes de poluentes biológicos

Agentes biológicos	Principais fontes em ambientes interiores	Principais Medidas de correção em ambientes interiores.
Bactérias	Reservatórios com água estagnada, torres de resfriamento, bandejas de condensado, desumidificadores, umidificadores, serpentinas de condicionadores de ar e superfícies úmidas e quentes.	Realizar a limpeza e a conservação das torres de resfriamento; higienizar os reservatórios e bandejas de condensado ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes; eliminar as infiltrações; higienizar as superfícies.
Fungos	Ambientes úmidos e demais fontes de multiplicação fúngica, como materiais porosos orgânicos úmidos, forros, paredes e isolamentos úmidos; ar externo, interior de condicionadores e dutos sem manutenção, vasos de terra com plantas.	Corrigir a umidade ambiental; manter sob controle rígido vazamentos, infiltrações e condensação de água; higienizar os ambientes e componentes do sistema de climatização ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes; eliminar materiais porosos contaminados; eliminar ou restringir vasos de plantas com cultivo em terra, ou substituir pelo cultivo em água (hidroponia); utilizar filtros G-1 na renovação do ar externo.
Protozoários	Reservatórios de água contaminada, bandejas e umidificadores de condicionadores sem manutenção.	Higienizar o reservatório ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes.
vírus	Hospedeiro humano.	Adequar o número de ocupantes por m ² de área com aumento da renovação de ar; evitar a presença de pessoas infectadas nos ambientes climatizados.
Algas	Torres de resfriamento e bandejas de condensado.	Higienizar os reservatórios e bandejas de condensado ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes.
Pólen	Ar externo.	Manter filtragem de acordo com NBR-6401 da ABNT.
Artrópodes	Poeira caseira.	Higienizar as superfícies fixas e mobiliárias, especialmente os revestidos com tecidos e tapetes; restringir ou eliminar o uso desses revestimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Animais	Roedores, morcegos e aves.	Restringir o acesso, controlar os roedores, os morcegos, ninhos de aves e respectivos excrementos.
---------	----------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Quadro II- Possíveis fontes de poluentes químicos.

Agentes químicos	Principais fontes em ambientes interiores	Principais medidas de correção em ambientes interiores
CO	Combustão (cigarros, queimadores de fogões e veículos automotores).	Manter a captação de ar exterior com baixa concentração de poluentes; restringir as fontes de combustão; manter a exaustão em áreas em que ocorre combustão; eliminar a infiltração de CO proveniente de fontes externas; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
CO ₂	Produtos de metabolismo humano e combustão.	Aumentar a renovação de ar externo; restringir as fontes de combustão e o tabagismo em áreas fechadas; eliminar a infiltração de fontes externas.
NO ₂	Combustão.	Restringir as fontes de combustão; manter a exaustão em áreas em que ocorre combustão; impedir a infiltração de NO proveniente de fontes externas; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
O ₃	Máquinas copiadoras e impressoras a laser.	Adotar medidas específicas para reduzir a contaminação dos ambientes interiores, com exaustão do ambiente ou enclausuramento em locais exclusivos para os equipamentos que apresentem grande capacidade de produção de O ₃ .
Formaldeído	Material de acabamento, mobiliário, cola, produtos de limpeza	Selecionar os materiais de construção, acabamento e mobiliário que possuam ou emitam menos formaldeído; usar produtos domissanitários que não contenham formaldeído.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Material particulado	Poeira e fibras.	Manter filtragem de acordo com NBR-6402 da ABNT; evitar isolamento termo-acústico que possa emitir fibras minerais, orgânicas ou sintéticas para o ambiente climatizado; reduzir as fontes internas e externas; higienizar as superfícies fixas e mobiliárias sem o uso de vassouras, escovas ou espanadores; selecionar os materiais de construção e acabamento com menor porosidade; adotar medidas específicas para reduzir a contaminação dos ambientes interiores (vide biológicos); restringir o tabagismo em áreas fechadas.
Fumo de tabaco	Queima de cigarro, charuto, cachimbo, etc.	Aumentar a quantidade de ar externo admitido para renovação e/ou exaustão dos poluentes; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
COV	Cera, mobiliário, produtos usados em limpeza e domissanitários, solventes, materiais de revestimento, tintas, colas, etc.	Selecionar os materiais de construção, acabamento, mobiliário; usar produtos de limpeza e domissanitários que não contenham COV ou que não apresentem alta taxa de volatilização e toxicidade.
COS-V	Queima de combustíveis e utilização de pesticidas	Eliminar a contaminação por fontes pesticidas, inseticidas e a queima de combustíveis; manter a captação de ar exterior afastada de poluentes.

COV - Compostos Orgânicos Voláteis.

COS-V - Compostos Orgânicos Semi-Voláteis.

Observações - Os poluentes indicados são aqueles de maior ocorrência nos ambientes de interior, de efeitos conhecidos na saúde humana e de mais fácil detecção pela estrutura laboratorial existente no país.

Outros poluentes que venham a ser considerados importantes serão incorporados aos indicados, desde que atendam ao disposto no parágrafo anterior.

VI - AVALIAÇÃO E CONTROLE

Recomenda que sejam adotadas para fins de avaliação e controle do ar ambiental interior dos ambientes climatizados de uso coletivo, as seguintes Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004.

Na elaboração de relatórios técnicos sobre qualidade do ar interior, é recomendada a NBR-10.719 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Norma Técnica 001

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Bioaerosol em Ambientes Interiores.

Método Analítico

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.

DEFINIÇÕES:

Bioaerosol: Suspensão de microrganismos (organismos viáveis) dispersos no ar. Marcador epidemiológico: Elemento aplicável à pesquisa, que determina a qualidade do ar ambiental.

Aplicabilidade: Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (não especiais).

Marcador Epidemiológico: Fungos viáveis.

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Amostrador de ar por impactação com acelerador linear.

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DO AMOSTRADOR:

Amostrador: Impactador de 1, 2 ou 6 estágios. Meio de Cultivo: Agar Extrato de Malte, Agar Sabouraud Destrose a 4%, Agar Batata Dextrose ou outro, desde que cientificamente validado.

Taxa de Vazão: 25 a 35 l/min, recomendado 28,3 l/min. Tempo de Amostragem: 10 min. Em áreas altamente contaminadas um tempo de amostragem menor pode ser recomendável.

Volume Mínimo: 140 l

Volume Máximo: 500 l Embalagem: Rotina de embalagem para proteção da amostra com nível de biossegurança 2 (recipiente lacrado, devidamente identificado com símbolo de risco biológico)

Transporte: Rotina de embalagem para proteção da amostra com nível de biossegurança 2 (recipiente lacrado devidamente identificado com símbolo de risco biológico).

Calibração: Semestral

Exatidão: $\pm 0,02$ l/min.

Precisão: $\pm 99,92$ %.

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

Selecionar 01 amostra de ar exterior localizada nas proximidades da entrada da tomada de ar externo na altura de 1,50 m do solo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Selecionar ao menos 01 amostra de ar interior por andar ou de cada área servida por um equipamento condicionador de ar. Para grandes áreas recomenda-se:

Área construída (m ²)	Número mínimo de amostras
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

O Amostrador deve estar localizado na altura de 1,50m do solo, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

Norma Técnica 002

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores.

Método Analítico

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes interiores climatizados, de uso coletivo.

MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Dióxido de carbono (CO₂).

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Equipamento de leitura direta.

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DOS AMOSTRADORES:

Amostrador: Leitura Direta por meio de sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica.	
Calibração: Anual ou de acordo com especificação do fabricante.	Faixa: de 0 a 5.000 ppm. Exatidão: ± 50 ppm + 2% do valor medidor

PROCEDIMENTO DE AMOSTRAGEM: As medidas deverão ser realizadas em horários de pico de utilização do ambiente.

Norma Técnica 003



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem. Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores.

Método Analítico

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes interiores climatizados, de uso coletivo.

MARCADORES: Temperatura do ar (°C)

Umidade do ar (%) Velocidade do ar (m/s).

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Equipamentos de leitura direta. Termo-higrômetro e Termo-anemômetro.

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DOS AMOSTRADORES:

Amostrador: Leitura Direta Termo-higrômetro.	
Princípio de operação: Sensor de temperatura do tipo termo-resistência. Sensor de umidade do tipo capacitivo ou por condutividade elétrica.	
Calibração: Anual	Faixa: 0° C a 70° C de temperatura 5% a 95 % de umidade Exatidão: ± 0,8° C de temperatura ± 5% do valor medido de umidade

Amostrador: Leitura Direta Termo-anemômetro.	
Princípio de operação: Sensor de velocidade do ar do tipo fio aquecido ou fio térmico.	
Calibração: Anual	Faixa: de 0 a 10 m/s Exatidão: ± 0,03 m/s ± 4% do valor medido.

Norma Técnica 004

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

Método Analítico

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle de Aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

Aplicabilidade: Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (não especiais).

Marcador Epidemiológico: Poeira Total (µg/m³).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Coleta de Aerodispersóides por filtração (MB-3422 da ABNT).

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DO AMOSTRADOR:

Amostrador: Unidade de captação constituída por filtros de PVC, diâmetro de 37 mm e porosidade de 5 µm de diâmetro de poro específico para poeira total a ser coletada; Suporte de filtro em disco de celulose; Porta-filtro em plástico transparente com diâmetro de 37 mm.

Aparelhagem: Bomba de amostragem, que mantenha ao longo do período de coleta, a vazão inicial de calibração com variação de 5%.

Taxa de Vazão: 1,0 a 3,0 l/min, recomendado 2,0 l/min.

Volume Mínimo: 50 l

Volume Máximo: 400 l

Tempo de Amostragem: 50 l ---> 17 min; 400 l ---> 133 min.

Embalagem: Rotina

Transporte:

Calibração: Em cada procedimento de coleta.

Exatidão: ± 5% do valor medido

PROCEDIMENTO DE COLETA: MB-3422 da ABNT.

PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO DAS BOMBAS: NBR- 10.562 da ABNT
PROCEDIMENTO LABORATORIAL: NHO 17 da FUNDACENTRO

VII - INSPEÇÃO

Recomenda que os órgãos competentes de Vigilância Sanitária com o apoio de outros órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e dos ocupantes dos ambientes climatizados, utilizem esta Orientação Técnica como instrumento técnico referencial, na realização de inspeções e de outras ações pertinentes nos ambientes climatizados de uso público e coletivo.

VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Recomenda que os proprietários, locatários e prepostos de estabelecimentos com ambientes ou conjunto de ambientes dotados de sistemas de climatização com capacidade igual ou superior a 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/h), devam manter um responsável técnico com as seguintes atribuições:

- a) realizar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados;
- b) proceder à correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º desta Resolução;
- c) manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas;
- d) divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

- Considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas nas análises preconizadas, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.

A responsabilidade técnica pelas análises laboratoriais realizadas deverá estar desvinculada da responsabilidade técnica pela realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de climatização.

(Of. El. nº 370/2000)

1 World Health Organization. Indoor air quality: biological contaminants; Copenhagen, Denmark, 1983 (European Series nº 31).

2 American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers, Inc. ANSI/ASHRAE 62-1989. Standard-Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality, 1990.

3 Kulcsar Neto, F & Siqueira, LFG. Padrões Referenciais para Análise de Resultados de Qualidade Microbiológica do Ar em Interiores Visando a Saúde Pública no Brasil Revista da Brasindoor. 2 (10): 4-21, 1999.

4 Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, Resolução n.º 3 de 28/06 /1990.

5 ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 6401 Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto Parâmetros Básicos de Projeto, 1980.

6.3 - Resolução 9 – Anvisa

RESOLUÇÃO - RE ANVISA Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2003. (D.O.U. de 20/01/03)

Dispõe sobre a revisão e atualização da RE/ANVISA nº 176, de 24 de outubro de 2000, e dá outras providências.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 570, do Diretor Presidente, de 3 de outubro de 2002;

- Considerando o § 3º, do Art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, constata a necessidade de revisar e atualizar a RE/ANVISA nº 176, de 24 de outubro de 2000, sobre:

Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, frente ao conhecimento e a experiência adquiridos no país nos dois primeiros anos de sua vigência;

Considerando o interesse sanitário na divulgação do assunto;

- Considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados;
- Considerando o atual estágio de conhecimento da comunidade científica internacional, na área de qualidade do ar ambiental interior, que estabelece padrões referenciais e/ou orientações para esse controle;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

- Considerando o disposto no Art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;
- Considerando que a matéria foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada que a aprovou em reunião realizada em 15 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6) RELATÓRIOS MECÂNICOS

Serão anexos periodicamente os relatórios devidamente preenchidos, para que não haja nenhuma dúvida quanto à manutenção dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Senhora Agente de Contratações

PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

LOTE / ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	12 (doze) meses	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos doze aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado emitido por responsável técnico que possua registro junto ao CREA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições.	R\$ xx,xx (valor por extenso)	R\$ xx,xx (valor por extenso)

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.
- 4 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevantes.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º XXX/2026**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do RG nº/PR, CPF. nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecido na rua, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro, ..., residente e domiciliado em, rua, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2025, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Através do presente contrato, a Contratada se obriga a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) – documento anexo, fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ (conforme resultado da dispensa de licitação), o pagamento será efetuado conforme ocorrer a prestação do serviço, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e/ou Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

conformidade com normas previstas no Termo de Referência, demais anexos e no Contrato.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a prestação do serviço e não hesitará em exigir o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

cumprimento do Contrato, para a perfeita execução do objeto conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2026 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, ... de de 2026.

Câmara Municipal de Contenda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.: _____

RG.: _____